



## Acórdão n.º 81 - 2021/2022

N.º Processo: 81/PA/2021-2022

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO2 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A2 MASCULINOS

Data: 20/03/2022 - Hora: 13:55 - Local: Paços de Ferreira

### Clubes:

- **Visitado:** Clube Aquático Pacense B (CAP-B)
- **Visitante:** Leixões Sport Club (LSC)

**O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:**

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

### 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **José Grande e Soraia Crespo**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que **“O jogador n.º 6 do LSC foi advertido com cartão vermelho porque no banco protestou com a decisão da equipa de arbitragem proferindo “Estes árbitros são uns burros”. E “Vou-me embora estou-me a cagar para isto. É sempre a mesma merda.”**

c) No campo **“Observações”** da **“Ata de Pólo Aquático”**, referida na alínea a), consta que **“A equipa do LSC não apresentou treinador principal.”**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.





3. O jogador Carlos Gomes (LSC) **“foi advertido com cartão vermelho porque no banco protestou com a decisão da equipa de arbitragem proferindo “Estes árbitros são uns burros”. “Vou-me embora estou-me a cagar para isto. É sempre a mesma merda.”**

3.1 O jogador Carlos Gomes, (LSC) que, no banco da sua equipa, proferiu as expressões **“Estes árbitros são uns burros” e “Vou-me embora estou-me a cagar para isto. É sempre a mesma merda”**, praticou um acto de má conduta, tal como esta se encontra consagrada no n.º 1 do artigo 55.º do Regulamento Disciplinar, porquanto, tais expressões demonstram um manifesto desrespeito para com os árbitros do encontro, enquanto autoridades máximas no recinto de jogo, configurando-se como palavras grosseiras, que revelam falta de educação, e impróprias, no modo como um jogador, que se encontra no banco da sua equipa, se dirige e refere aos ditos árbitros, contrárias à *“cortesia própria da natação”*, de que o polo aquático é disciplina, sendo inequívoco que ao apelidar os árbitros de *“burros”* o jogador Carlos Gomes pretendeu significar que aqueles eram ignorantes e imbecis quanto ao conhecimento das regras do jogo e à aplicação das mesmas no decurso do jogo.

3.2 O 55.º do Regulamento Disciplinar estabelece que **“1. O jogador que cometa atos de má conduta, incluindo o uso de linguagem inaceitável, jogo agressivo ou persistente jogo faltoso, contra outros jogadores, ou recusar obediência ou demonstrar desrespeito para com árbitro ou oficial de mesa, é punido com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão. 2. Só pode ser aplicada a pena prevista no número anterior se vier mencionado no relatório algum dos fatos descritos no número anterior ou a expressa referência à exclusão ao abrigo da Regra WP 21.13.”**

3.3 O jogador Carlos Gomes (LSC) ao proferir as expressões **“Estes árbitros são uns burros” e “Vou-me embora estou-me a cagar para isto. É sempre a mesma merda”**, cometeu um acto de má conduta, demonstrativo de desrespeito para com os árbitros, que ataca a autoridade dos árbitros como pilares da defesa da integridade do jogo, pelo que o Conselho de Disciplina decide punir o mencionado jogador na pena de 2 (Dois) jogos de suspensão.

4. **“A equipa do LSC não apresentou treinador principal.”**

4.1 O artigo 2.º, n.º 5, alínea h), do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A2 Masculinos, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2021-2022,





estabelece que "**O clube que não apresente treinador principal num jogo (quando está obrigado) será punido com pena de multa de 30 a 150 euros. Na terceira infração será atribuída falta de comparência à equipa.**"

**4.2** No jogo dos autos, a equipa LSC não apresentou treinador principal, nem treinador assistente, nem justificou a ausência daquele, nem deste.

**4.3** O LSC estava obrigado a apresentar treinador principal no jogo dos autos, o que incumpriu, pelo que, o Conselho de Disciplina decide punir o LSC na pena de €50,00 a título de multa - por não apresentação de treinador principal.

#### **5. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:**

- **Condenar o jogador CARLOS GOMES (Leixões Sport Club – LSC) na pena de 2 (Dois) jogos de suspensão.**
- **Condenar a equipa Leixões Sport Club – LSC na pena e €50,00 de multa, pela não apresentação de treinador principal no jogo (O artigo 2.º, n.º 5, alínea h), do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A2 Masculinos, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2021-2022).**

✓ Notifique os agentes.

✓ Publicite.

Elaborado em 11 de Abril de 2022, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça  
(Presidente)





Daniela Filipa Teixeira de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa  
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos  
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS | PATROCINADOR PRINCIPAL | PATROCINADOR OFICIAL | FORNECEDOR OFICIAL | PARCEIROS



SEIKO



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt